



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 532/2014 DE 08 DE MAIO DE 2014.**

**“Altera o artigo 8º da Lei Complementar nº 449 de 09 de abril de 2012”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 4º e 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com os §§ 4º e 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO, PROMULGA a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - Esta Lei altera o artigo 8º da Lei Complementar 449 de 09 de abril de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 8º** - O agente comunitário de saúde e o agente de combate às endemias ficam submetidos à carga horária de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais conforme anexo IV desta Lei, sendo permitido o regime de plantão.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 08 de maio de 2014.

***Vereador Pastor DELSO MOREIRA***  
***1º Vice Presidente***

Projeto de Lei Complementar nº. 691/2013  
Ver. Sid Orleans